



GOVERNO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202107016 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021/PE-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA L. DA S. SOUTO JUNIOR EIRELI ME.

Por este instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ sob o nº 18.709.195/0001-09, com sede na Rua Beira Mar s/nº - Bairro Cuba - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, neste ato representada pela Sr^a. **PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL** - Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, brasileira, casada, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 563.7098 PC/PA e do CPF/MF nº 068.590.857-07, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **L. DA S. SOUTO JUNIOR EIRELI ME**, inscrita no **CNPJ: 32.668.509/0001-01**, estabelecida na Rua Senador Manoel Barata, nº 79, bairro Campina, CEP 66.115-020, Belém-PA, neste ato representada pela **Sr. Luis da Silva Souto Junior**, empresário portador da cédula de identidade nº 3657718-P/CIVIL/PA e CPF nº 782.788.302-82, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA DESTINADO AO CONSUMO NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

nº. 03/2021/PE-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício no fornecimento;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 03/2021/PE-PMLA, em seus anexos.
- 2.11 - Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12 - Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
 - 2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.3 - A contratada deverá fornecer todos os itens com as mesmas marcas apresentadas em sua proposta de preços;
- 3.4 - Arcar com todos os custos decorrente do envio, embalagem, seguro, etc, necessários ao perfeito recebimento dos materiais
- 3.5 - Entregar os materiais de forma parcelada, e conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e marcas, conforme listagem abaixo relacionado:



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Cola Bastão 10g pacote c/ 12 un.	44	PCT	R\$ 9,28	R\$ 408,32
8	Fita adesiva larga transparente MONOFACE, POLIPROPILENO, LISA, TRANSPARENTE, 45MMX100M	5	CX	R\$ 5,30	R\$ 26,50
9	FITA EM CREPE DE 19MMX50MM	1	CX	R\$ 2,15	R\$ 2,15
11	Fita adesiva crepe mono face, Bege, multiuso, medindo 50 mm X 50 metros.	44	ROLO	R\$ 3,50	R\$ 154,00
15	Fita adesiva polipropileno transparente, 50 mm, 50 metros, multiuso, incolor, monoface (fita Gomada)	44	ROLO	R\$ 2,50	R\$ 110,00
17	EVA Folha de borracha EVA com glitter 40X80, diversas cores.	121	FOLHA	R\$ 1,00	R\$ 121,00
21	Bolas de isopor 75mm	44	UND	R\$ 2,00	R\$ 88,00
24	Bolas de isopor 200mm	44	UND	R\$ 2,80	R\$ 123,20
29	Extrator de grampo tipo espátula, fabricado em inox, medindo aprox. 158X2 cm.	22	UND	R\$ 1,60	R\$ 35,20
39	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA POROSA, ESCRITA GROSSA, 24 CORES, TINTA LAVÁVEL.	1	PCT	R\$ 11,60	R\$ 11,60
82	Tachinha de fixação (Carrapicho)	18	CX	R\$ 0,89	R\$ 16,02
84	Envelope branco tam. Memorando 26,0 X 36,0 – PAC. Com 100 unidades	33	PCT	R\$ 22,22	R\$ 733,26
85	Envelope Laranja 24x30, pct com 100 unid	33	PCT	R\$ 31,11	R\$ 1.026,63
86	SACO CRAFT , OURO(AMARELO),260X360MM CAIXA COM 250	1	CX	R\$ 38,74	R\$ 38,74
87	Almofada para carimbo, na cor azul nº03 - material da caixa plástico, material da almofada esponja absorvente revestida em tecido na cor azul, tipo entintada, tampa em latão medindo 9 x 12 cm.	15	UND	R\$ 1,68	R\$ 25,20
88	Tinta para almofada de carimbo azul. Frasco 42ml. cx com 10 unid	2	CX	45,92	R\$ 91,84
89	Tinta para almofada de carimbo preto. Frasco 42ml, cx com 10 unid.	2	CX	46,92	R\$ 93,84



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

92	Tesoura escolar - Tesoura, tipo/modelo: sem ponta, material: aço inox AISI 420, cor: preto, com rebite maciço em alumínio, cabo [material]: polipropileno, fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função, lâminas [mm]: 1,2, medidas: 64 mm de lâmina, 66 mm de cabo, com no mínimo de 130 mm. Caixa com 12 unidades, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante eselo do INMETRO.	110	CX	R\$ 3,98	R\$ 437,80
97	Perfurador de Papel Médio	15	UND	R\$ 4,00	R\$ 60,00
98	PERFURADOR DE PAPEL SEMIINDUSTRIAL 2 furos, capacidade de até 150 folhas, com margeador e escala de ajuste de formato de papel, Base de borracha antiderrapante com depósito para as “bolinhas” Peso aproximado: 05 kg Cor: Preta, pintura eletrostática, Garantia mínima de 06 meses	11	UND	R\$ 167,23	R\$ 1.839,53
99	Calculadora de mesa com visor, dimensões aproximada 10x13, 5x1, conteúdo 12 dígitos, big display, 04 operações básicas, porcentagem, memória independentes, marcador de ponto a cada 3 dígitos e teclas plásticas.	9	UND	R\$ 4,68	R\$ 42,12
101	Pistola de cola quente 30 W, com uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, Utilização de refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro Comprimento do refil • 30 cm, Secagem em 60 segundos, Bi volt (110x220 volts) e possui gatilho avançado para fluxo contínuo de cola.	90	UND	R\$ 4,65	R\$ 418,50
102	Refil cola quente 11,2mmx30cm avulso. Cola de silicone em bastão, para pistolas de cola quente, uso em papel, plástico, madeira, cerâmica e alguns metais.	220	UND	R\$ 4,15	R\$ 913,00
104	Escaninho de mesa	11	UND	R\$ 21,00	R\$ 231,00



GOVERNO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

106	Porta Lápis, Clips e Lembretes de Polietileno	22	UND	R\$ 5,00	R\$ 110,00
108	Papel branco, alcalino que possibilita impressão na frente e verso, 75g /M2 medindo 210 mm x 297 mm (A4). Caixa com 10 resmas de 500 folhas.	132	CX	R\$ 90,00	R\$ 11.880,00
110	Papel almaço com pauta azul, com margem, medidas 20,8x29,8 cm com 500 folhas. Folha de papel almaço com pauta e margem, no formato 200 mm x 280 mm. Gramatura mínima: 56gr. resma com 500 folhas. cx com 10 resmas	44	CX	R\$ 8,00	R\$ 352,00
111	PAPEL VG A4 BRANCO 180G	9	PCT	R\$ 8,90	R\$ 80,10
112	Papel Carbono caixa c/ 100 folhas	10	CX	R\$ 15,00	R\$ 150,00
113	Papel camurça 40x60cm, Gramatura: 85g, cores diversas, cx com 100 folhas	18	CX	R\$ 18,00	R\$ 324,00
118	Papel crepom 0,48x2m, pacote com 10 unidades, cores diversas.	110	PCT	R\$ 8,50	R\$ 935,00
120	Papel fotográfico alto brilho, 270gr A4 (210x297mm), de alta definição para impressão de fotografias digitais com alto brilho em superfície lisa, embalagem com 50 folhas.	110	PCT	R\$ 9,50	R\$ 1.045,00
121	Papel Kraft, puro 235MT Bobina de 60gr x 60cm 235 metros	55	ROLO	R\$ 45,00	R\$ 2.475,00
124	Papel Micro ondulado	110	FOLHA	R\$ 0,80	R\$ 88,00
126	Papel vergê 180g, tamanho a4 (210 x 297 mm), textura marca d'água lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu, excelente estabilidade da cor do papel e impressão, grande resistência a luz e temperaturas altas, pacote com 50 folhas, diversas cores.	44	PCT	R\$ 6,50	R\$ 286,00
128	Caderno espiral até 100 folhas, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas, modelos diversos	440	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.320,00
129	Caderno espiral até 200 folhas, c/ 10 matérias, capa dura, Formato da folha: 24,5x17,5cm - Folhas pautadas modelos diversos	396	UND	R\$ 4,50	R\$ 1.782,00
130	Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral Caderno pequeno de ¼, brochura de 48 folhas, capa dura, sem espiral. Capa/contracapa em papelão 893	88	UND	R\$ 1,00	R\$ 88,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

	g/m2, revestido por papel off-set 120g/m2. Folhas internas em papel apergaminhado 56 g/m2, formato: 148x210 mm - 23 pautas.				
132	Tecido de TNT 1,40 largura, rolo de 50m e Gramaturas (g/m2) 40, diversas cores.	57	ROLO	R\$ 38,00	R\$ 2.166,00
137	Tinta para impressora epon 120, em embalagem de 01 litro	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
138	Tinta para impressora epon 120, kit com 04 cores, em embalagem de 100ml cada	3	KIT	R\$ 40,00	R\$ 120,00
140	Toner para impressora brither dpc-125400w	4	UND	R\$ 35,00	R\$ 140,00
146	Kit de tonner da impressora sansung xpress m2070 o toner mlt-d111s para sansung é um cartucho que rende em média 1.000 impressões baseadas em impressões em papel a4 com 5% de cobertura. todos os nossos cartuchos de toner mlt d111s para sansung são 100% novos e produzidos seguindo as mais altas normas de qualidade. o toner mtl d111 s para sansung é oferecido na versão original, premium e econômico. impressoras e multifuncionais sansung compatíveis com o toner mlt d111s: sansung m2020; sansung m2020fw; sansung m2020w;sansung m2070;sansung m2070w;sansung m2070fw;sansung m2022	3	KIT	R\$ 53,68	R\$ 161,04
147	Kit do tonner da impressora sansung mi 2165	1	KIT	R\$ 70,06	R\$ 70,06
149	Tonner da impressora sansung xpress m 2070 o toner mlt-d111s para sansung é um cartucho que rende em média 1.000 impressões baseadas em impressões em papel a4 com 5% de cobertura. todos os nossos cartuchos de toner mlt d111s para sansung são 100% novos e produzidos seguindo as mais altas normas de qualidade. o toner mtl d111 s para sansung é oferecido na versão original, premium e econômico. impressoras e multifuncionais sansung compatíveis	26	UND	R\$ 35,00	R\$ 910,00



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

	com o toner mlt d111s: samsung m2020; samsung m2020fw; samsung m2020w; samsung m2070; samsung m2070w; samsung m2070fw; samsung m2022.				
150	Toner brother dcp 8112dn tn 750	3	UND	R\$ 50,04	R\$ 150,12
160	Toner brother l5652dn tn 3472	5	UND	R\$ 79,02	R\$ 395,10
165	Canon g3100/g1190 amarelo	2	UND	R\$ 5,45	R\$ 10,90
166	Canon g3100/g1190 vermelho	2	UND	R\$ 59,60	R\$ 119,20
	TOTAL				R\$ 32.239,97

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global estimado de **R\$ 32.239,97 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavo)**, conforme necessidade da referida Secretaria.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2021.

03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Funcional Programática: 08.243.0004.2.122.000 – Manutenção do Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI- PVMC.

Funcional Programática: 08.244.0004.2.143.000 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Funcional Programática: 08.122.0004.2.116.000 – Manutenção do Fundo Municipal de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia em **29 de Julho de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

advertência;

multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Pará e no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 29 de julho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PAMILA RITHELLY COSTA PIMENTEL
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

L. DA S. SOUTO JUNIOR EIRELI ME
LUIS DA SILVA SOUTO JUNIOR
CONTRATADA



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
Poder Executivo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.709.195/0001-09

Testemunhas

- 1 -Nome _____ CPF/MF:
2 -Nome: _____ CPF/MF: